

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0555 / 2010	DE	2010
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0555 / 2010	DE	01/12/2010
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	ITALO CARDOSO	
<u>E M E N T A:</u>	ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "MEMORIAIS PESSOAS IMPRESCINDÍVEIS".		

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 12:36:09

00000057916-50



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-555 de 10

Adeline Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
15 DEZ 2010 21º GV
AS COMISSÕES DE:
<u>Const. Just. e Leg. Particp.</u>
<u>Administração Pública</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>
<u>Presidência</u>
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00555/2010

Estabelece diretrizes para a implantação do Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a implantação do Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis", dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos.

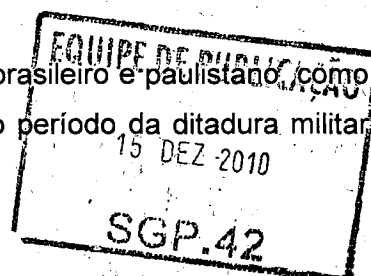
Art. 2º O Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis" integra o Projeto Direito à Verdade e à Memória desenvolvido pelo Governo Federal que tem com princípio preservar e divulgar a história da resistência à ditadura militar no Brasil, período de 1964 a 1985.

Art. 3º A implantação do Projeto "Memoriais Pessoas Imprescindíveis" tem os seguintes objetivos:

I – recuperar e divulgar a história da ditadura militar no Brasil, período de 1964 a 1985, marcado por violência e violações de direitos humanos;

II – homenagear pessoas que viveram períodos de suas vidas na Cidade de São Paulo e lutaram em favor de um regime democrático e livre, em um momento que no Brasil prevalecia a tortura e execuções;

III – consolidar sinais permanentes da história na vida do povo brasileiro e paulistano, como o resgate da trajetória dos mortos e desaparecidos políticos do período da ditadura militar para a formação das gerações que aí estão e que estão por vir.



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 205
Em 17/12/10
Ass: [assinatura]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

Folha nº 02 do proc.
Nº 01.555 de 16

Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar
R. 100-406

Art. 4º São instrumentos do Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis":

I – a cooperação e parceria entre as diferentes esferas do Poder Público, as organizações de direitos humanos que se dedicam a preservar a memória, verdade e justiça e demais segmentos da sociedade;

II – a disponibilização de espaços públicos de uso comum do povo, vinculados a fatos históricos do período supra mencionado, para implantação do projeto com esculturas e painéis que reproduzam a história do homenageado e sua imprescindibilidade.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ítalo Cardoso
Vereador

SRM/srm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

Folha nº 03 do proc.
Nº 01.555 de 10

Adelino Cioffi - Ass. Parlamentar
R. 100 4063

JUSTIFICATIVA

*Há homens que lutam um dia, e são bons;
Há outros que lutam um ano, e são melhores;
Há aqueles que lutam muitos anos, e são muito bons;
Porém há os que lutam toda a vida
Estes são os imprescindíveis.*
(Bertold Brecht)

O presente projeto de lei objetiva instituir diretrizes para a implantação do Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis", dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos.

O Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis" integra o Projeto Direito à Verdade e à Memória desenvolvido pelo Governo Federal que tem como princípio preservar e divulgar a história da resistência à ditadura militar no Brasil, período de 1964 a 1985. Este projeto já foi implantado em vinte e seis estados.

A implantação Projeto "Memoriais Pessoas Imprescindíveis" objetiva recuperar e divulgar a história da ditadura militar no Brasil, período de 1964 a 1985, marcado por violência e violações de direitos humanos bem como homenagear pessoas que viveram períodos de suas vidas na Cidade de São Paulo e lutaram em favor de um regime democrático e livre, em um momento que no Brasil prevalecia a tortura e execuções.

O projeto propõe a utilização de praças e ruas do Município para fixação de esculturas e painéis que trazem imagens do homenageado e de situações que representam a repressão violenta do regime militar. "É uma homenagem às pessoas mortas e desaparecidas, principalmente aquelas cujos corpos não foram achados ou não foram entregues à família. O Estado não entrega o corpo, mas faz um monumento perene", explica Maurice Politi, coordenador do projeto pela Secretaria Especial de Direitos Humanos do Governo Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
21º GV

Folha nº 04 do proc.
Nº 01.555 de 10

Adriana Cione Ass. Parlamentar
RF. 100 406

A Cidade de São Paulo que abrigou os principais órgãos de repressão montados pelo Estado ditatorial, como o DOI-CODI - Destacamento de Operações de Informações e Centro de Operação de Defesa interna e a Operação Bandeirantes – Oban, responsáveis pela morte e desaparecimento de opositores ao regime, deve, na democracia, ser palco de resgate e justiça.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 65

do processo n.º 01-5551/10 27 24 20 10 (a) 20

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

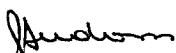
Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

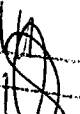
22/12/10


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

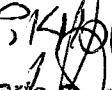
22/12/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO
EM: 03/01/11
POR: 
SAÍDA: 
AS: 
13:30 hs

Sr(a) Isis
Efetuar Pesquisas.
SP. 03/01/11 


Adela Duarte
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
OAB/SP nº 118.854

Pesquisa efetuada.
SP 14/01/11

Isis Duarte Rodrigues
Técnica Administrativo
RF 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06— . S.F. 18/01/11

Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



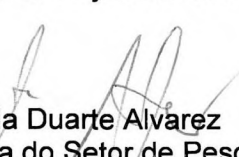
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0555/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado.**

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 18 de janeiro de 2011.


Adela Duarte Álvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Recebido na Secretaria das
Comissões em 18/01/11
às 18 h 55 min.
RF

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) ao processo nº 07
sob nº 04/07/11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10011
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 555 de 20 10, 04 2, 11 (a)

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/3/11 ÀS 17 h
POR José
SAÍDA 24/03 ÀS 12 h 00 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Adolfo
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 29/3/11
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Dalton
Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 31/3/11
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 31/03/11 ÀS 14 h
POR Alô
SAÍDA 08/04 ÀS 13 h 40 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/04/11 ÀS 15:30 h
POR Alô
SAÍDA 15/04 ÀS 15 h 40 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste documento rubricado sob

folha n. 08a 10 a

06/05/11

TH
Hideo Hidetaka Takemashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00240/2011

Folha nº 08	do
Processo 01-555/2010	
Hôllo Hidoki Takahashi	
Reg. 11123	Th

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0555/10.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que pretende estabelecer diretrizes para a implantação do Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis".

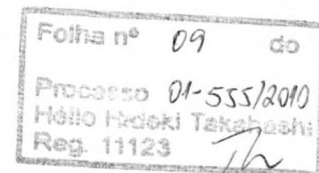
De acordo com a propositura, o referido projeto tem como princípio preservar e divulgar a história da resistência à ditadura militar no Brasil, no período de 1964 a 1985 e integra o "Projeto Direito à Verdade e Memória" desenvolvido pelo Governo Federal.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 37, *caput*, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Em relação à matéria versada no projeto de lei, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior - *In*, Curso de Direito Constitucional. 2ª edição. Salvador: Juspodivm, 2008, p.841, entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.

Nesse diapasão, infere-se da justificativa de fl. 03, que o projeto objetiva recuperar e divulgar a história da ditadura militar no Brasil, correspondente ao período de 1964 a 1985, homenagear pessoas que viveram períodos de suas vidas na Cidade de São Paulo e consolidar sinais permanentes da história na vida do povo brasileiro e paulistano.

Por outro lado, ressalta-se tanto na Carta Magna (art. 215) quanto na Lei Fundamental do Município (art. 191), existe expresse mandamento no sentido de que o Poder Público garantirá a todos o acesso à cultura e incentivará a difusão das manifestações culturais.

Neste diapasão, no que concerne aos direitos culturais, é assente na doutrina que estes se situam entre os direitos de segunda dimensão, juntamente com os sociais e econômicos e demandam uma ação positiva por parte do Estado.

Ressalte-se que, para o eminente Luiz Roberto Barroso - *In*: *O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas*. Limites e Possibilidades da Constituição Brasileira. 8ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, p. 97, tais direitos culturais "*têm papel de destaque no aprimoramento da democracia, nesse sentido, a democracia cultural conduz ao aprimoramento da democracia política, na medida em que o indivíduo, ciente do seu papel no mundo, inserido socialmente e participante da vida cultural, também é mais ativo politicamente. Ademais, a cultura, reconhecidamente, é fator preponderante para o desenvolvimento, mesmo porque a cultura também favorece o crescimento econômico, diante da sua significativa capacidade de produção de bens, emprego e renda.*"



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do
Processo 01-555/2010
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

Neste ínterim, é manifesto o interesse público a ser tutelado por meio da presente propositura.

No mais, a aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII da Lei Orgânica do Município, dependendo de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/5/11

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00249/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07 / 05 / 11

Pág. 80 Col. 2ª

Conferido *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 10 / 05 / 11

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 10 / 05 / 11 às 13h35

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Zelao

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 10 / 05 / 11

Elizir

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☐ juntado ☐ nesta data

Documento ☐ e papel de informação

Rubricado ☐ sob folha ☐ nº 11

Em 26 / 05 / 11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc.
nº 1-535 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1336

16 - PAR
16- 00375/2011
PARECER Nº COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 555/2010

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, "*estabelece diretrizes para a implantação do Projeto Cultural Memoriais Pessoas Imprescindíveis*", dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos.

Nesse sentido, descreve a iniciativa que o referido Projeto Cultural integra o Projeto Direito à Verdade e à Memória desenvolvido pelo Governo Federal que tem com princípio preservar e divulgar a história da resistência à ditadura militar no Brasil, período de 1964 a 1985, tendo por objetivos:

I – recuperar e divulgar a história da ditadura militar no Brasil, período de 1964 a 1985, marcado por violência e violações de direitos humanos;

II – homenagear pessoas que viveram períodos de suas vidas na Cidade de São Paulo e lutaram em favor de um regime democrático e livre, em um momento que no Brasil prevalecia a tortura e execuções;

III – consolidar sinais permanentes da história na vida do povo brasileiro e paulistano, como o resgate da trajetória dos mortos e desaparecidos políticos do período da ditadura militar para a formação das gerações que aí estão e que estão por vir.

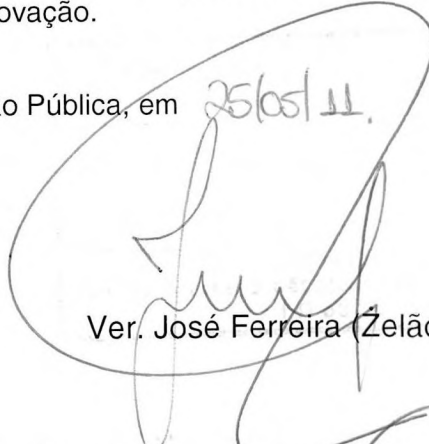
Justifica o autor que o referido Projeto objetiva recuperar e divulgar a história da ditadura militar no Brasil. Período de 1964 a 1985, marcado por violência e violações de direitos humanos, bem como, homenagear pessoas que viveram períodos de suas vidas na Cidade de São Paulo e lutaram em favor de um regime democrático e livre, em um momento que no Brasil prevalecia a tortura e execuções. Cita, também, que a Cidade de São Paulo abrigou os principais órgãos de repressão montados pelo Estado ditatorial.

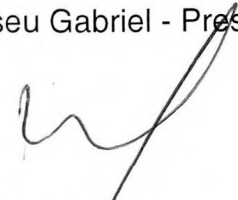
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

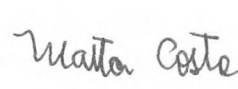
A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 25/05/11.


Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

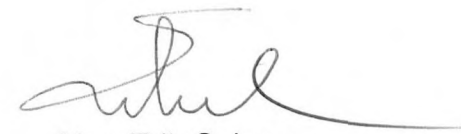

Ver. José Ferreira (Zelão) - Relator


Ver. Souza Santos


Ver. Marta Costa


Ver. Carlos Neder


Ver. José Rolim


Ver. Edir Sales

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/05/2011
pagina 122 coluna 04
Conferido: _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A dotz Comissão de Educ.

20/05/11
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 30-05-11 às 17:00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

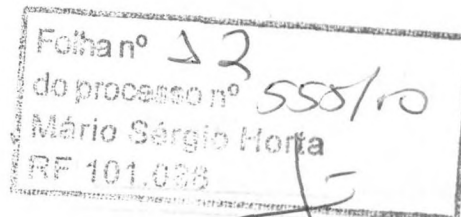
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Sr. Alfredo. n.º
Para rubricar
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 08/06/11
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue — juntado —, nesta data documento — rubricado —
sob nº 12 e folha — de informação nº 17104/11
Nome Mário Sérgio Horta
RF 101.086 SCP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 00899/2011

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 555/2010.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ítalo Cardoso que estabelece diretrizes para a implantação do Projeto Cultural Memoriais Pessoas Imprescindíveis.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável ao projeto.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, reconhece o alcance social e o interesse público da matéria e, por esse motivo, entende que deve prosperar pelas razões abaixo aduzidas.

O pano de fundo do projeto, utilizando como epígrafe parte de um texto do dramaturgo Bertold Brecht ("pessoas imprescindíveis"), é salientar o papel sócio-político que algumas pessoas assumem a partir da tomada de posição pública frente ao contexto político vivido. Desta maneira, "pessoas imprescindíveis" são todas aquelas que, ao tomar uma posição, sustentá-la publicamente e atuar politicamente são co-responsáveis por resultantes de amplo escopo sócio-político.

A Secretaria de Direitos Humanos, ligada diretamente à Presidência da República do Brasil, desenvolve o projeto Direito à Memória e à Verdade o qual criou os memoriais "Pessoas Imprescindíveis" com o qual pretende render homenagens a pessoas que atuaram durante o período de exceção política vivido na década de 1964 a 1985 e foram torturados, mortos e desaparecidos, vítimas de violações de direitos humanos.

Assim, o projeto em tela possibilitará a aproximação da municipalidade aos esforços, permitindo juntar-se aos mesmos, no sentido do esclarecimento a respeito de violações de direitos humanos, consolidação na memória social dos efeitos e significados da vivência em período de exceção política assim como assinalar fatos e situações na história recente de nossa cidade e país, sob o ponto de vista de direitos humanos, homenageando pessoas que viveram no período compreendido nesta Capital e lutaram em favor de um regime democrático e livre.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 17-08-11

Claudio Fonseca - **Presidente**

Alfredinho - **Relator**

Agnaldo Timóteo

Atilla Russomanno

Carlos Apolinário

Claudinho de Souza

Netinho de Paula

17 - RELCOM
17- 00926/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23/08/2011
pagina 111 coluna 2
Conferido: _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 23/08/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

23/08/11 às 17h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF-101.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Donato
Para manifestar-se:
em 20/08/2011
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, n
termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e o selo de informação rubricado _____ sob folha _____
13
Em: 29/09/11.

Maria Tereza Azeiteiro da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.551



16 - PAR
16-01189/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do processo
nº 01-555 de 2010
Maria Tereza Antonio da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 555/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa à implantação do Projeto Cultural "Memoriais Pessoas Imprescindíveis", que integra o Projeto Direito à Verdade e à Memória desenvolvido pelo Governo Federal e tem como princípio preservar e divulgar a história da resistência à ditadura militar no Brasil, vigente no período entre 1964 e 1985.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, Participativa exarou parecer pela legalidade, seguidos pela Comissão de Administração Pública e pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, que manifestaram pareceres favoráveis à propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Aílto Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17-01219/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01/ outubro / 2011
página 144 coluna 38
Conferido: [assinatura]

André Marcon
Técnico Administrativo

A SGP-21
São Paulo. 05/10/11

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 05/10/2011
18h46 904
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
— a — e folha de informação
sob n° 14. 02/10/13
[assinatura]
Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 555 de 2010, 02 / 01 / 2013 (a)

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>14</u> folhas.
Arquivado em	<u>18/01/2013</u>

Rubens Gonçalves Junior
RF: 11202

Rubens Gonçalves Junior

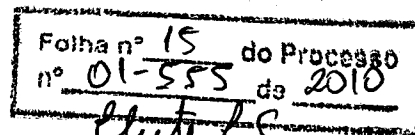
-- 124434

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 15 e folha de informação
sob nº 16 07/03/2013

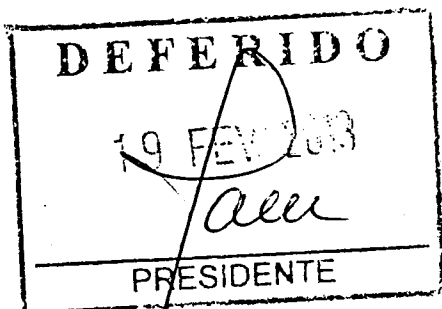
Ellete L. S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo



Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00045/2013

Sr. Presidente,

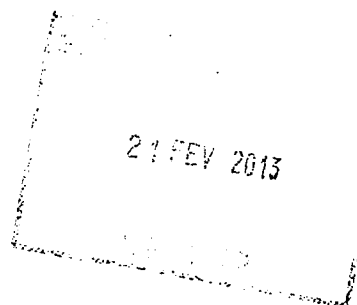
REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Italo Cardoso

PDL 55/2010, PDL 14/2011, PL 555/2010, PL 66/2011, PL 116/2011, PL 117/2011, PL 150/2011, PL 404/2011, PL 428/2011, PL 430/2011, PL 570/2011, PL 605/2011, PL 620/2011, PL 170/2012, PL 396/2012, PL 421/2012, PLO 01/2009, PLO 07/2011, PR 04/2011, PR 09/2012, PR 10/2012,

Sala das Sessões, em

Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº

01-555

de 20

10

07, 03, 2013

(a)

Ellete L.S.

À SGP.33

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0045/2013.

05/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0045/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

07 03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

8, 3, 13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21
16, 4, 13
Solange
Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

17/01/2017

Marcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.939

108325

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 07/03/2013
Arquivado novamente em 18/04/2013
Com 16 folhas.

Fernanda
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
18/04/2013